

LICITAÇÃO URBEL/SMOBI 017/2019- CC
PROCESSO n.º 01.083.274/19-54

Objeto: Prestação de serviços e obras para a urbanização do Beco São João, na Vila Estrela.

Esclarecimentos da Comissão Permanente de Licitação da Urbel às perguntas de interessados na Licitação Urbel/Smobi 017/2019:

- Pergunta 1:

Administração Local - Item 43.00.00 - Foi detectado que o sub item 43.01.01(EQUIPE DE TOPOGRAFIA), não entrou no somatório

Resposta:

O somatório da Composição de Preço Unitário 32.01.01 – Administração Local da Obra, que traz em seu teor o item "43.01.01 - Equipe de Topografia", está correto.

- Pergunta 2:

Item 10.4.5 - Certificado de Registro Cadastral do SUCAF- será obrigatório o acompanhamento da declaração de não possuir superveniência de fato impeditivo de habitação? Caso seja obrigatória, a mesma deverá ser emitida pelo Órgão competente (SUCAF)? Ou o mesmo poderá ser substituído pela apresentação de todas as certidões em vigor, conforme solicitadas, no item 10.4.2?

Resposta:

Nos termos do item 10.4.5 do Edital, a declaração de não possuir superveniência de fato impeditivo de habitação (*rectius* habilitação) deverá obrigatoriamente ser apresentada somente na hipótese de a licitante optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SUCAF no envelope de habilitação. Nesse caso, deverá a licitante formular a declaração de próprio punho. Caso, porém, a licitante opte por apresentar, em substituição do Certificado, todas as certidões em vigor exigidas nos itens 10.4.1.1 a 10.4.1.5, 10.4.2.1 a 10.4.2.6, 10.4.3.1 e 10.4.4.3, a referida declaração é dispensável. Esclarecemos, todavia, que a proposta comercial deverá, em qualquer caso, vir acompanhada da declaração solicitada no item 10.5.5.4, conforme modelo no Anexo VIII, além dos demais documentos do item 10.5.5.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2019.


Comissão Permanente de Licitações - Urbel